



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I Nº 3.351

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS** da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS** da Estância Turística de Pereira Barreto, sita à Rua Cozo Taguchi nº 2.050, nesta cidade, devidamente declarada como de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 2.246, de 18/02/1.993, com a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Entidade em 06 (seis) parcelas mensais, objetivando auxiliar a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS** a cobrir despesas diversas de custeio, mediante apresentação de relatório circunstanciado da despesa.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0032 2.008 000 - Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Ficha 251.....R\$ 6.000,00



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP